



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 742, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 23 / 12 / 2021

ASS. Suely Aparecida Nunes Silva

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho - IMPAR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do IMPAR, conforme abaixo demonstrado:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0901.6001 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IMPAR

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais RPPSR\$ 1.400,00

1.05.00 – Taxa de Administração do RPPSR\$ 1.400,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALR\$ 1.400,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial da dotação orçamentária do IMPAR nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09.122.0901.6001 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IMPAR

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPSR\$ 1.400,00

1.05.00 – Taxa de Administração do RPPSR\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

TOTAL DA ANULAÇÃORS 1.400,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 23 de dezembro de 2021.



NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

